



BARREIRAS AO ACESSO À JUSTIÇA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: UMA ANÁLISE NO SISTEMA DE JUIZADOS EM RONDÔNIA¹

BARRIERS TO ACCESS TO JUSTICE FOR MICRO AND SMALL ENTERPRISES: AN ANALYSIS WITHIN THE SMALL CLAIMS COURT SYSTEM IN RONDÔNIA

BARRERAS AL ACCESO A LA JUSTICIA DE LAS MICRO Y PEQUEÑAS EMPRESAS: UN ANÁLISIS EN EL SISTEMA DE JUZGADOS DE RONDÔNIA

HÉLCIO PASSOS²

LAYDE LANA BORGES DA SILVA³

Resumo

O acesso à justiça para MPEs é essencial para a economia, sendo o Juizado Especial Cível a principal ferramenta para conflitos de menor complexidade. No entanto, persistem barreiras econômicas e burocráticas, e um obstáculo central, que é a "invisibilidade estatística", a falta de dados específicos sobre MPEs nos sistemas do CNJ e do TJRO, que impede diagnósticos precisos e políticas públicas eficazes. O estudo de caso de Rondônia confirma que, mesmo em tribunais eficientes, a ausência desses dados persiste. Conclui-se que para a superação dessas barreiras é crucial que o CNJ coordene uma ação nos tribunais, para a implementação da categorização por porte empresarial, para permitir análises e soluções direcionadas.

¹ Resumo apresentado ao GT "Justiça, Sistemas Jurídicos e Acesso a Direitos", no VI Congresso Internacional DHJUS – Futuros Possíveis. Programa de Doutorado e Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça.

² Cientista Social (UNIR, 2016), pós-graduado em Política Brasileira e Realidade Socioeconômica (Metropolitana, 2023), em Direito Empresarial (Metropolitana, 2022) e em Direito Contratual (Metropolitana, 2021). Graduando em Direito (UNIR). E-mail: helciopassos@hotmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3746875533627668>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-7271-6503>.

³ Doutora em Ciência Política (UFRGS/FCR, 2018), mestre em Direito Processual (UNICAP, 2008), graduada em Direito (AVEC, 2005), professora adjunta e titular dos grupos de pesquisa da UNIR: Cidadania, Novos Direitos e Desenvolvimento Socioeconômico na Sociedade Pós-Moderna; Políticas Públicas, Violência de Gênero e das Sexualidades. E-mail: laydelana@hotmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0547070173312459>.



Introdução

O acesso à justiça, pilar do Estado Democrático de Direito, implica a remoção de barreiras para que todos, incluindo as micro e pequenas empresas (MPEs), possam resolver seus conflitos de forma justa e célere. As MPEs são motores da economia nacional, e sua capacidade de solucionar disputas legais afeta diretamente a estabilidade socioeconômica do país. Para atender a essa demanda, a Lei nº 9.099/95 instituiu os Juizados Especiais Cíveis (JECs), um microssistema processual baseado na simplicidade, informalidade e celeridade, visando desburocratizar e baratear a resolução de conflitos de menor complexidade. A criação dos JECs foi uma medida corretiva, reconhecendo que a justiça comum era inacessível para uma vasta gama de litígios devido a custos e morosidade, remediando uma falha estrutural do sistema.

Apesar do arcabouço normativo promissor, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006 que garantiu o acesso das MPEs aos JECs, persistem barreiras econômicas e burocráticas que minam a efetividade desse acesso. O problema central é investigar quais obstáculos específicos continuam a dificultar o uso do sistema pelas MPEs. Agrava este quadro a "invisibilidade estatística" deste segmento. Os sistemas de dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO) não fornecem informações granulares sobre a utilização dos JECs por MPEs. Essa lacuna impede diagnósticos precisos e a formulação de políticas públicas eficazes, criando um ciclo vicioso: a falta de dados impede a criação de políticas baseadas em evidências, e a ausência de políticas focadas impede a geração de dados. Essa falha de governança informacional é, em si, uma barreira burocrática fundamental.

Entre os objetivos, elenca-se analisar criticamente as barreiras econômicas e burocráticas que limitam o acesso efetivo de micro e pequenas



empresas à justiça, com ênfase no sistema dos Juizados Especiais. E ainda: Examinar o arcabouço normativo (Lei nº 9.099/95 e Lei Complementar nº 123/2006) que fundamenta o acesso das MPEs aos Juizados Especiais; identificar as principais barreiras econômicas, incluindo custos diretos, indiretos e de oportunidade; mapear os obstáculos burocráticos e processuais, com foco na fase de execução; investigar a disponibilidade de dados estatísticos sobre a litigância de MPEs nos relatórios do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como realizar um estudo de caso sobre a disponibilidade de dados específicos sobre MPEs no sistema de Juizados Especiais do Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO).

A pesquisa emprega uma metodologia qualitativa, baseada em pesquisa documental e bibliográfica.

A pesquisa documental focou na análise de fontes primárias, como a Lei nº 9.099/95 e a Lei Complementar nº 123/2006, além de relatórios e painéis estatísticos do CNJ e do TJRO.

A pesquisa bibliográfica utilizou fontes secundárias, como artigos e doutrina jurídica, para contextualizar o debate sobre acesso à justiça e os desafios enfrentados pelas MPEs.

Discussão e Resultados

A Lei nº 9.099/95 criou os Juizados Especiais como um "microsistema" processual orientado pela celeridade e simplicidade, com gratuidade em primeiro grau e facultatividade de advogado para causas de até 20 salários mínimos, visando transpor barreiras econômicas e burocráticas. Posteriormente, a Lei Complementar nº 123/2006 estendeu às MPEs a legitimidade para propor ações nos JECs, reconhecendo suas necessidades específicas. Essa inclusão reclassificou o acesso à justiça como



uma ferramenta de política econômica, essencial para a sobrevivência e competitividade das pequenas empresas, tão importante quanto o acesso a crédito ou a simplificação tributária.

Apesar da gratuidade inicial, as MPEs enfrentam **custos diretos**, como a contratação obrigatória de advogado para causas entre 20 e 40 salários mínimos e as custas em caso de recurso. Mais impactantes são os custos indiretos e de oportunidade: o tempo que o empresário dedica ao processo é subtraído da gestão do negócio, gerando um prejuízo que pode superar o valor da causa. A barreira mais crítica, contudo, é a ineficiência da fase de execução. A dificuldade em localizar bens do devedor e a morosidade para efetivar a cobrança transformam a vitória judicial em um resultado meramente formal, desestimulando o uso do sistema.

Os princípios de simplicidade e informalidade dos JECs colidem com uma cultura judiciária formalista. A complexidade e a assimetria de informação persistem, colocando o empresário leigo em desvantagem. O "gargalo" da execução é o principal problema burocrático, transformando a fase final do processo em um novo litígio, o que mina a credibilidade do sistema. Adicionalmente, o uso dos Juizados para cobranças em massa por grandes empresas pode congestionar o sistema, afetando todos os usuários e contrariando o princípio da celeridade.

As ferramentas de transparência do CNJ, como o relatório "Justiça em Números" e o Painel de Estatísticas do Poder Judiciário, não categorizam os litigantes pessoas jurídicas por porte (ME, EPP, etc.). Essa ausência de dados específicos impede a avaliação da eficácia da LC 123/2006 e a formulação de políticas públicas baseadas em evidências. Sem saber quantas MPEs usam o sistema, qual sua taxa de sucesso ou o tempo médio de seus processos, qualquer análise permanece especulativa.



Considerações Finais

O Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO) é reconhecido pela alta eficiência e produtividade nos relatórios do CNJ, inclusive nos Juizados Especiais. No entanto, seu portal de estatísticas, assim como o do CNJ, não oferece dados específicos sobre o perfil dos litigantes, impedindo a análise do atendimento às MPEs. O caso de Rondônia demonstra que a eficiência operacional geral não garante transparência ou foco em segmentos específicos de jurisdicionados, como as MPEs.

A efetividade dos Juizados Especiais para as MPEs é comprometida por barreiras econômicas, burocráticas e, principalmente, pela invisibilidade estatística.

A falha sistêmica do Judiciário em coletar e publicizar dados sobre o uso de seus serviços por este segmento impede diagnósticos precisos e a formulação de políticas baseadas em evidências.

Recomenda-se ao CNJ alterar as normas de coleta de dados (DataJud) para incluir, obrigatoriamente, o porte das pessoas jurídicas litigantes; aos Tribunais de Justiça: Desenvolver painéis de estatísticas locais que permitam o acompanhamento público do acesso à justiça pelas MPEs; Ao Poder Legislativo: Promover reformas para simplificar e agilizar a fase de execução de sentenças nos Juizados Especiais; às entidades de apoio (Sebrae, governos etc.): Intensificar campanhas de educação jurídica para pequenos empresários, esclarecendo direitos e divulgando métodos alternativos de solução de conflitos.

Palavras chave: acesso à justiça; invisibilidade estatística; juizados especiais cíveis; micro e pequenas empresas.



Referências

BRASIL (1995). Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. **Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9099.htm>. Acesso em: 28 out 2025.

BRASIL (2006). Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm>. Acesso em: 28 out 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (2025). **CNJ**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/>>. Acesso em: 28 out 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA (2025). **TJRO**. Estatística, Metas, Produtividade e informações. Disponível em: <<https://www.tjro.jus.br/estatistica>>. Acesso em: 28 out 2025.